



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 28 de abril de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 79 - p. 1

## SUMÁRIO

MUSEU DO ÍNDIO.....	1
CORREGEDORIA.....	2
COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II.....	2
COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA .....	4

## MUSEU DO ÍNDIO

### PORTRARIA MI/FUNAI Nº 19, DE 26 DE MARÇO DE 2025

A DIRETORA DO MUSEU DO ÍNDIO-RJ, DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da FUNAI, aprovado pela Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017 e de acordo com o previsto no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar o adequado cumprimento da execução do objeto das referidas Atas, através de representantes formalmente designados para Gestor e Fiscal das Atas de Registro de Preços abaixo listadas:

Ata de Registro de Preços	Contratada	Vigência	Valor Global	Objeto	Gestores (Titular/Substituto)
Ata de Registro de Preços nº 008/2024	TIME CINE - BROADCAST LTDA. - CNPJ nº 11.894.962/0001-58	18/06/2024 a 18/06/2025	R\$ 50.998,50	Registro de preços para contratação de serviços de montagem e desmontagem de eventos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, sob demanda, para abertura do Centro Audiovisual de Goiânia (CAud-MI) e reabertura do Museu do Índio (MI)	Titular: Fernando Esteban do Valle CPF: 016.360.437-12 Matrícula: 3006072 Substituto: Elena Guimarães CPF: 037.359.497-62 Matrícula: 1917356
Ata de Registro de Preços nº 009/2024	HALLAIS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA. - CNPJ nº 51.580.281/0001- 30	02/07/2024 a 02/07/2025	R\$ 357.373,00	Registro de preços para contratação de serviços de montagem e desmontagem de eventos, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra, sob demanda, para abertura do Centro Audiovisual de Goiânia (CAud-MI) e reabertura do Museu do Índio (MI)	

Art. 2º. Os gestores e fiscais, titulares e substitutos, têm suas atribuições e competências fixadas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da FUNAI, em especial no Capítulo II, aprovado pela Portaria nº 889/DAGES, de 14 de setembro de 2015, publicada no dia 16/09/2015.



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 28 de abril de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 79 - p. 2

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento das referidas Atas.

**LUCIA FERNANDA JÓFEJ KAINGÁNG**  
Diretora

## CORREGEDORIA

### PORTRARIA CORREG/FUNAI Nº 114, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento, ainda, nos artigos 47 e 48, caput, ambos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.002594/2009-44, resolve:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado pela Portaria CORREG/FUNAI nº 660, de 09 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço Funai nº 230, de 10 de dezembro de 2021; tendo como última recondução a Portaria CORREG/FUNAI Nº 53, de 21 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 38, de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor no primeiro dia subsequente ao vencimento da anterior.

**RUTENES LOPES FERNANDES**  
Corregedor

### PORTRARIA CORREG/FUNAI Nº 115, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O CORREGEDOR DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.226, de 7 de outubro de 2022, e a Portaria nº 92, de 2 de Abril de 2025, com fundamento, ainda, nos artigos 47 e 48, caput, ambos da Portaria Normativa CGU nº 27, de 11 de outubro de 2022, em face do que consta do Processo nº 08620.010483/2021-06, resolve:

Art. 1º Reconduzir, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a Comissão designada para apurar os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar acima citado, instaurado por meio da Portaria CORREG/FUNAI nº 657, de 08 de dezembro de 2021, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 229, de 09 de dezembro de 2021; tendo como última prorrogação a Portaria CORREG/FUNAI Nº 54, de 21 de fevereiro de 2025, publicada no Boletim de Serviço da Funai nº 38 de 24 de fevereiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RUTENES LOPES FERNANDES**  
Corregedor

## COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II

### PORTRARIA CR-NE-II/FUNAI Nº 37, DE 24 DE ABRIL DE 2025

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL NORDESTE II DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 216, de 3 de julho de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria Funai nº 991, de 8 de maio de 2024, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato nº 104/2025, celebrado com DECIMUS SERVICO DE SEGURANCA LTDA, CNPJ 32.994.846/0001-80, cujo objeto consiste na contratação de serviços comuns de vigilância eletrônica para as Coordenações Técnicas Locais em Itarema-CE e Crateús-CE:



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 28 de abril de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 79 - p. 3

<b>FUNÇÃO</b>	<b>NOME</b>	<b>Matrícula</b>
Gestor	BRUNO MARTINS DIAS	1590431
Gestor Substituto	VALDENIA ARAUJO RAMOS LUCENA	2098070
Fiscal Setorial (CTL-Itarema)	LILIAN FELIX BORGES	1921630
Fiscal Setorial (CTL-Crateús)	FRANCISCO DIASSIS DE SOUSA GUERREIRO	94157

Art. 2º Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Gestor: servidor designado para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, responsável pelo recebimento definitivo e atesto, atos preparatórios para prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, aplicação de sanções e extinção dos contratos, comunicação junto à contratada e equipe de fiscalização.

II - Fiscal Setorial: servidor designado para acompanhar a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

Art. 3º Caberá ao gestor e aos fiscais observarem o disposto no Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, e na Instrução Normativa MP nº 05/2017, no que couber.

Art. 4º A equipe de fiscalização deverá juntar aos autos do processo de contratação o Mapa de Risco atualizado sempre após eventos relevantes, entendidos estes como incidentes ou ocorrências que impactem na adequada execução contratual ou na implementação de seus objetivos, tais como, prorrogação contratual e reequilíbrio econômico-financeiro.

Art. 5º As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 6º Além do disposto no art. 3º, os servidores designados deverão:

I - Manter o Processo de Acompanhamento Contratual atualizado e instruído com documentos comprobatórios da execução do objeto, anexando todas as ocorrências e notificações à Contratada;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

III - Comunicar nos autos do processo de contratação devidamente acompanhado de documentação probatória, a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do Contrato que podem resultar em sanções administrativas e/ou rescisão contratual;

IV - Manifestar-se quanto à vantajosidade do Contrato para a Administração, quando da prorrogação contratual e eventual reequilíbrio econômico-financeiro;

V - Acompanhar e controlar o(s) saldo(s) da(s) Nota(s) de Empenho(s) de modo a evitar que o objeto do Contrato seja cumprido sem a devida cobertura orçamentária e, ainda, solicitar o reforço dos empenhos ou a anulação parcial, caso necessário; e

VI - Reavaliar constantemente a execução do objeto do Contrato, propondo medidas com vistas à redução de gastos, bem como outras para melhoria e racionalização dos serviços, submetendo ao responsável pela Unidade Demandante.

Art. 7º O processo de Acompanhamento Contratual será encaminhado ao Gestor e Fiscais nomeados com toda a documentação necessária ao início do acompanhamento da execução, em até 05 (cinco) úteis dias da publicação desta Portaria.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**THIAGO ANACÉ**  
Coordenador Regional



# BOLETIM DE SERVIÇO

Fundação Nacional dos Povos Indígenas

Desenho Kadiwéu - MS

Brasília, 28 de abril de 2025

Boletim de Serviço da Funai – 79 - p. 4

## COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA

### PORTRARIA Nº 31/CR-SBA/FUNAI, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 81, de 10 de Abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa FUNAI nº 32, de 21 de Fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar o servidor MIGUEL PEREIRA SILVA, matrícula Siape 0446717, CPF 452.371.824-53, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 01034724228, categoria "B", com validade até 18/09/2029, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional Sul da Bahia, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa FUNAI nº 32, de 21 de Fevereiro de 2024, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

**GERDION SANTOS DO NASCIMENTO**  
Coordenador Regional

### PORTRARIA Nº 32/CR-SBA/FUNAI, DE 25 DE ABRIL DE 2025

O COORDENADOR DA COORDENAÇÃO REGIONAL SUL DA BAHIA DA FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 81, de 10 de Abril de 2023, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 666/PRES, de 17 de julho de 2017, e a Portaria nº 1.119, de 2 de outubro de 2020, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.327, de 9 de dezembro de 1996, no Decreto nº 9.287, de 15 de fevereiro de 2018, e na Instrução Normativa FUNAI nº 32, de 21 de Fevereiro de 2024, resolve:

Art. 1º Autorizar a servidora FERNANDA SANTOS BORDALO, matrícula Siape 1826958, CPF 086.151.927-23, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 00343904504, categoria "B", com validade até 04/09/2034, a dirigir veículos oficiais que compõem a frota veicular da Coordenação Regional Sul da Bahia, no interesse do serviço e no exercício das atribuições do seu cargo e em conformidade com a categoria de sua habilitação.

Art. 2º Caberá ao servidor autorizado observar e cumprir o disposto na Instrução Normativa FUNAI nº 32, de 21 de Fevereiro de 2024, e suas alterações, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

**GERDION SANTOS DO NASCIMENTO**  
Coordenador Regional